

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E
LIMPEZA URBANA

3º TERMO ADITIVO
DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 221/2020

TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 221/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA, COMO CONTRATANTE, E EMPRESA PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI COMO CONTRATADA, NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.302/0001-02, neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA** doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas e Secretário Municipal de Ordem Pública e Limpeza Urbana, **Sr. Antônio Carlos dos Santos**, portador do documento de identidade nº 26.361.000-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 792.498.927-72; e a empresa **PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.647.297/0001-96, situada na Rua Coronel Francisco Soares, 495, Sala 707, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.216-032, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Denival Ferreira Junior**, portador da cédula de identidade nº 0096381728 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.224.607-89, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 221/2020**, conforme autorizado no **Processo Administrativo nº 5.911/2017**, o qual faz parte integrante deste, independente de transcrição, regendo-se o presente instrumento pelo artigo 65, inciso II, alínea c da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a alteração da **CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO N.º 221/2020**, relativo à **SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECANIZADA E MANUAL, DE ROÇADA, DE CAPINA, DE PINTURA DE MEIO-FIO, DE PODAS DE ÁRVORES, DE MANUTENÇÃO DE PAPELEIRA, DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) E DE COLETA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA RETIRADA DE ENTULHO PRODUZIDO EM PEQUENAS OBRAS RESIDENCIAIS, DA VARRIÇÃO, DA CAPINA, DAS PODAS DE ÁRVORES E DE BENS INSERVÍVEIS – FOGÕES, GELADEIRAS, SOFÁS, ELETRODOMÉSTICOS, ENTRE OUTROS (RCD).**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Cláusula Quinta do Contrato nº 221/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

As despesas com execução do presente contrato correrão

por conta da dotação orçamentária.

ÓRGÃO:32
UNIDADE:32.01
FUNCIONAL: 15.452.0359.2.418
PROJETO/ATIVIDADE:2.418
NATUREZA DA DESPESA:33.90.39
FONTE:0500
FONTE:0704

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do instrumento original, desde que não colidam com o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do presente Termo Aditivo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial de Itaguaí, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, sendo subscrito por 02 (duas) testemunhas.

Itaguaí, 03 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA

(a) Antônio Carlos Dos Santos
 CPF 792.498.927-72

CONTRATANTE

PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.

CNPJ/MF sob o n.º 14.647.297/0001-96

(a) Denival Ferreira Júnior
 CPF/MF sob o n.º 033.224.607-89

CONTRATADA

POR OMISSÃO DO JORNAL OFICIAL EDIÇÃO Nº 1011 - EXTRA – DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

ITAPREVI

Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência de Itaguaí

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois reuniram-se na Sede da ITAPREVI, às quatorze horas os membros do conselho de previdência, onde estavam presentes: Regiane Borges da Paixão Archanjo (Presidente), Andréia Souto de Moraes Ramalho, Leonardo do Nascimento Gusmão, Rafael de Farias Rocha, Lúcia Amália Simões Rosa, Maria das Graças Ribeiro da Silva, André Luiz da Silva Miranda (Diretor Financeiro), A reunião deu início com a apresentação de resposta pela ITAPREVI as solicitações encaminhadas através do ofício 009/2022 e também encaminhado para o conselho através do Ofício Financeiro ITAPREVI 044/2022. A presidente do conselho apresentou como sugestão de pauta para a próxima reunião do mês de junho a apresentação da política de inves-

timentos do instituto pelo comitê de investimentos, em seguida foram aprovados os balancetes do mês de abril de 2022, sem mais eu Rafael de Farias Rocha redigi essa ata assino e deixo para os demais assinarem. (aa) Regiane Borges da Paixão Archanjo (Presidente), Andréia Souto de Moraes Ramalho, Leonardo do Nascimento Gusmão, Rafael de Farias Rocha, Lúcia Amália Simões Rosa, Maria das Graças Ribeiro da Silva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

2º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, COMO CONTRATANTES, E A EMPRESA COBENF DE ITAGUAÍ CONSTRUTORA E MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI, COMO CONTRATADA, COM FULCRO NO ART. 57, §1º, INCISOS II E III, E §2º, DA LEI 8.666/93, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede nesta cidade, na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro – Itaguaí – RJ, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, por meio da Ordenadora de Despesas, a **Sra. Nilce de Oliveira Nascimento Ramos**, portadora do documento de identidade nº 06390374-4 DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 762.765.627-34; e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, por meio da Ordenadora de Despesas, a **Sra. Elisa Giovanna Dos Santos Martins Dias**, portadora do documento de identidade nº 20108033-0 DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 056.193.917-95, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COBENF DE ITAGUAÍ CONSTRUTORA E MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI**, situada na Rua João Vieira de Farias, nº 8, Bairro do Engenho, Itaguaí/RJ, CEP: 23.821-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.265.472/0001-92, neste ato representada por **Fátima Nazareth da Silva Benfica**, portadora do documento de identidade nº 06332046-9 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 644.695.497-20, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2020**, com fundamento no art. 57, §1º, incisos II e III, e §2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 22.289/2019 e no Edital de Licitação (Concorrência Pública nº 026/2020), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (DO OBJETO)

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 228/2020, relativo à **CON-**

TRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL YOLANDA RANGEL PEREIRA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, com fundamento no art. 57, §1º, incisos II e III, e §2º, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro e terceiro, do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias, dando-se ao contrato o prazo total de 270 (duzentos e setenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10

Unidade: 03

Funcional: 12.361.0303

Projeto Atividade: 1.025

Natureza de Despesas: 4.4.90.51

Fontes: 001/RT; 046/QSE/FNDE; 021/ROYALTIES; 063/RT-25%; 110/ROYALTIES-Lei 12.858/13

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: (RATIFICAÇÃO)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: (DA PUBLICAÇÃO)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Itaguaí, 22 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(a) Nilce de Oliveira Nascimento Ramos
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

(a) Elisa Giovanna Dos Santos Martins Dias
CONTRATANTE

(a) COBENF DE ITAGUAÍ CONSTRUTORA E MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI

CNPJ nº 11.265.472/0001-92
CONTRATADA

**OMITIDO DO JORNAL OFICIAL DE ITAGUAÍ, EDIÇÃO
1.026 - EXTRA - DE 11/03/2022.**